CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 176/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo dados mais recentes do Instituto Pet Brasil (IPB), o Brasil abriga atualmente mais de 149,6 milhões de animais de estimação, consolidando-se como o terceiro maior país do mundo em população pet, atrás apenas dos Estados Unidos e da China;

c) segundo o mesmo levantamento, mais de 70% dos lares brasileiros possuem ao menos um animal de estimação, o que revela não apenas o papel afetivo que os pets ocupam na vida das famílias brasileiras, mas também sua relevância social, econômica e até mesmo de saúde pública;

d) o Brasil é reconhecidamente um país com elevada carga tributária, e os custos com a manutenção da saúde e bem-estar dos animais — como alimentação, vacinas, consultas veterinárias, medicamentos e procedimentos cirúrgicos — representam um impacto significativo no orçamento das famílias, daí esta proposta legislativa visar promover a dedução dessas despesas do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF);

e) tal medida reconhece o valor emocional, social e sanitário dos animais de estimação, ao mesmo tempo em que incentiva a guarda responsável, contribui para a redução do abandono, estimula o consumo consciente no setor pet e fortalece políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;

f) há adoção em diversos países de medidas de isenção ou dedução fiscal para despesas com dependentes, saúde e educação, é legítimo e oportuno que o Brasil avance no reconhecimento das despesas com pets como parte integrante dos gastos essenciais de muitas famílias; essa equiparação sinaliza sensibilidade do Estado diante da evolução das estruturas familiares e da crescente valorização da vida animal;

g) ao promover a dedução de tais despesas, o Poder Público também reafirma seu compromisso com os princípios constitucionais previstos no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de proteger a fauna e garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado; destarte, tal indicação coaduna com os valores e princípios elencados na Carta Magna,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva, incluir despesas com animais de estimação entre os gastos dedutíveis do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral